Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 052/2021 – METRÔ-DF**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO, MEDIANTE CHAMADA POR APLICAÇÃO *WEB* E APLICATIVO *MOBILE,* PARA O TRANSPORTE DE EMPREGADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.400.773 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor de Administração, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.991.647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na SCN Quadra 05 Bloco A, Número 50, Sala 417, Parte C, Edifício Brasília Shopping and Towers, Asa Norte – DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.605.452/0001-22, representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 540.455 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 115.955.581-87, e sua Diretora-Presidente **TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 688.387 SSP/DF, inscrita no CPF 461.757.337-20, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 052/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1458ª Reunião Ordinária, realizada em 31/08/2023, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00004553/2019-37, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a *i)* prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, com a consequente suplementação orçamentária e *ii)* reajuste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **22/09/2023 a 21/09/2024.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Ficam os valores contratuais reajustados, com base no IPCA acumulado correspondente à **3,16%** (três inteiros e dezesseis centésimos por cento), a ser aplicado contemplando o período de julho a setembro/2023 - totalizando R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), nos termos do Memorando Nº 24/2023 - METRO-DF/DAD/SAD/AGSAD/ANAPO (117957913).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 211.155,00 (duzentos e onze mil cento e cinquenta e cinco reais)**, já considerando o reajuste no valor de R$ 1.155,00 (um mil cento e cinquenta e cinco reais), referente ao período de julho a setembro de 2023, sendo que está assegurada para o ano de 2023 a quantia de R$ 58.905,00 (cinquenta e oito mil novecentos e cinco reais), sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza da Despesa **33.90.33**, fonte de recurso **220**, conforme Nota de Empenho 2022NE01045 (121738810). Para o ano de 2024, o montante de R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF e Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 112/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (118792768).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

5.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 12.2 da Cláusula Décima Segunda do Contrato (70206200), no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

**METRÔ-DF**:

**HANDERSON CABRAL RIBEIRO**
Diretor-Presidente

**LEYVAN LEITE CÂNDIDO**
Diretor de Administração

**VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.:**

**CARLOS ALBERTO DE SÁ**
Diretor-Presidente

**TERESA CRISTINA REIS DE SÁ**
Diretora-Presidente

**TESTEMUNHAS**:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **TERESA CRISTINA REIS SÁ, RG n.° 688387- SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SÁ**, **Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 19/09/2023, às 20:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 20/09/2023, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 20/09/2023, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 20/09/2023, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121880700** código CRC= **A688FCD2**.